

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

LEI Nº 1580, DE 11 DE ABRIL DE 1973

Autoriza participação em consórcio  
intermunicipal e dá outras providên-

cias

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a participação da municipalidade, em consórcio intermunicipal, com vistas à obtenção, repetição e manutenção de imagens, emitidas por emissoras de televisão.

Art. 2º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a praticar todos os atos necessários à participação referida no artigo anterior.

Art. 3º - O Chefe do Executivo Municipal é o representante natural da municipalidade junto ao Consórcio criado por esta lei, podendo, no entanto, fazer-se representar junto ao mesmo por terceiros.

Art. 4º - Para fazer face ao ingresso deste município no Consórcio de que trata esta lei, ficam autorizadas despesas no montante de Cr\$ 20.000,00 (vinte-mil-cruzeiros).

Art. 5º - Para atender às despesas mencionadas no art. 4º, fica aberto crédito especial no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte-mil-cruzeiros).

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 11 de abril de 1973.

*Fuad José Dib*  
- Prefeito Municipal de Ituiutaba -

(Fuad José Dib)